

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.473, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.992.576,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.992.576,32 (Doze milhões novecentos e noventa e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449051	48.082,39
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449093	154.070,16
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	1.550.000,00
151011339215128849 - SECULT	02500000001	335041	200.000,00
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	15.000,00
291012678214867433 - SEINFRA	02500000001	444042	1.292.533,77
331011442215002260 - SEMU	01700000006	339037	1.000.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	334041	300.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	1.830.000,00
691012369515287730 - SETUR	61500000001	449051	2.890,00
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	400.000,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	5.000.000,00
901011030215078288 - FES	02500100203	334141	1.200.000,00
TOTAL			12.992.576,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	449051	86.916,47
071011751214897567 - SEOP	02500000001	449093	67.153,69

071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	48.082,39
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	1.000.000,00
291012678214867433 - SEINFRA	02500000001	449051	1.292.533,77
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	10.480.000,00
691012369515287730 - SETUR	01500000001	339030	2.890,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	15.000,00
TOTAL			12.992.576,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
 Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.667, DE 22/06/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**